

AVISO**COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**

UASG 373201 - 386.00003280/2025-88 - PREGÃO ELETRÔNICO - PE03725 - FORNECIMENTO DE CINTOS DE SEGURANÇA. Início do prazo para envio da proposta eletrônica: 13/10/2025. Sessão Pública: 24/10/2025 às 09:00 horas - Edital disponível a partir do dia 13/10/2025.

O edital, na íntegra, estará disponível nos sites www.cptm.sp.gov.br, www.gov.br/compras/pt-br e www.doe.sp.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO – PE03725

A **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM** comunica aos interessados que, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Norma Implementadora nº 03/003, do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), do Código de Conduta e Integridade, do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes, bem como toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive, normas setoriais ou gerais sobre o tema, e pela Política de Segurança da Informação da CPTM, no âmbito do objeto do Contrato e pelas condições constantes deste edital, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo modo de disputa aberto, do tipo de **menor preço**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas, por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

A sessão pública de processamento do **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizada no endereço eletrônico do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do respectivo processo.

1. OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o **FORNECIMENTO DE CINTOS DE SEGURANÇA**, mediante especificações constantes do Anexo I - Planilha de Proposta e Especificações Técnicas CPTM: BE2296-2, AT8215-3 e AS8265-5, que integra este edital.

2. LOCAL DE ENTREGA

- 2.1 O material deverá ser entregue conforme discriminado no Anexo II - Minuta de Contrato.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I	Planilha de Proposta e Especificações Técnicas CPTM: BE2296-2, AT8215-3 e AS8265-5;
Anexo II	Minuta de Contrato;
Anexo III	Modelo de Declaração referente ao subitem 7.1.10 do Edital;
Anexo IV	Modelo de Declaração referente ao subitem 4.7.1 do Edital;
Anexo V	Modelo de Declaração de Ciência e Responsabilidade;
Anexo VI	Modelo de Declaração de Parte Relacionada; e
Anexo VII	Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

4. PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que estiverem cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), em atividade econômica compatível com o objeto da licitação, e desde que detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida em regulamento próprio.
- a) Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- b) As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o cadastro no SICAF, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 4.2 Quaisquer incompatibilidades entre o regulamento do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e o Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023, prevalecerão as disposições do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023.
- 4.3 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 4.4 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.
- 4.5 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 4.6 Não poderão participar deste certame empresas cadastradas no SICAF em condição diferente de ME (microempresa), EPP (empresa de pequeno porte) ou cooperativa de consumo na data destinada para a realização da respectiva sessão pública.
- 4.7 Não poderão participar deste certame empresas impedidas de participar da licitação ou de ser contratadas pela CPTM, nos termos dos artigos 30 e 31 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023, disponível no sítio eletrônico www.cptm.sp.gov.br.
- 4.7.1 A PROPONENTE deverá declarar que não está impedida de participar de licitações e de com a CPTM contratar, conforme modelo constante do Anexo IV.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.gov.br/compras.
- 5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica

para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

- 5.3 O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou a entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA PROPOSTA

- 6.1 As propostas deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante no cadastramento da proposta inicial, declarar, em campo próprio do sistema, que:

6.1.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, inclusive quanto a necessidade de equalização da proposta, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.1.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.1.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.1.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.1.5 A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos para participação da licitação, conforme legislação aplicável;

6.1.6 A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- 6.2 Ao apresentar proposta fica subentendido que a licitante declara ter pleno conhecimento da natureza dos materiais a serem fornecidos e que se submete a todas as cláusulas e condições do edital, bem como às disposições do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023, da Lei Federal nº 13.303/16, do Código de Conduta e Integridade e do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, que regerão o contrato decorrente desta licitação.

- 6.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as

despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3.1 Em observância ao que dispõe o artigo 117 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto nº 45.490/00, na hipótese de oferta de produto oriundo de outro Estado, o preço ofertado deverá estar acrescido da parcela correspondente ao “diferencial de alíquota”, observando-se o seguinte roteiro:

- a) Ao preço constante da proposta com ICMS incluso, aplicar a alíquota interestadual para apuração do **crédito** do imposto;
 - a.1) no caso das empresas optantes do SIMPLES NACIONAL situadas em outros estados, o ICMS será calculado “por dentro”, de forma a que o valor do ICMS integre a sua própria base de cálculo para essa operação, nos termos do RICMS Paulista, Art. 117, §§ 5º e 6º c/c Art. 49.
- b) Ao preço constante da proposta com ICMS incluso, aplicar a alíquota interna do Estado de São Paulo, para apuração do **débito** do imposto, observado que o montante do imposto integra sua própria base de cálculo, conforme Artigo 49 do supramencionado RICMS do Estado de São Paulo;
- c) O valor correspondente à diferença apurada entre o **débito e o crédito**, ou seja, o **diferencial de alíquota devido**, deverá, nos termos previstos neste subitem, estar acrescido no preço da proposta para efeito de comparação na fase de lances e também para apuração do valor total do dispêndio da CPTM, caso a proposta seja vencedora, compreendendo o preço a ser pago ao futuro contratado e a parcela do ICMS que será recolhido ao Estado de São Paulo.

6.4 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

6.5 A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) O **preço unitário**, fixo e irrevogável, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, ficando estabelecido que a data-base dos preços corresponde ao mês estabelecido para a entrega das propostas, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) A **marca** e a **referência** do(s) material(is) ofertado(s);
 - b.1) Por tratar-se de PRODUTOS HOMOLOGADOS, não serão aceitas propostas cujas marcas/referências sejam diferentes das indicadas no Anexo I - Planilha de Proposta.
- c) O **Número do C.A.** (Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual).
 - c.1) A compatibilidade do(s) C.A. com o objeto da licitação será confirmada, por ocasião do julgamento das propostas, através da INTERNET, no "site" próprio do Ministério do Trabalho.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 8.16, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1 Registro do empresário na Junta Comercial;
- 7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- 7.1.3 Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.4 Registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, bem como estatuto social em vigor, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ata de eleição dos administradores e indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a CPTM;

REGULARIDADE FISCAL

Caso a PROPONENTE participe da licitação por meio da matriz, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal em nome e CNPJ da matriz.

Caso a participação da PROPONENTE se dê por meio de uma de suas filiais, deverão ser apresentados documentos comprobatórios de regularidade fiscal em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

- 7.1.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** - CNPJ da PROPONENTE;
- 7.1.6 Prova de regularidade para com a seguridade social, mediante a apresentação de **Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**, dando conta da regularidade dos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** por elas administrados;
- 7.1.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1.8 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da pessoa jurídica, para Sociedades Empresárias;

7.1.8.1 Na hipótese de recuperação judicial/extrajudicial, deve a PROPONENTE apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, com autorização expressa para a participação em processos de licitação; ou laudo de constatação prévia das reais condições de funcionamento do devedor nos termos do art. 51 - A, da Lei 11.101/05 acompanhado do despacho de deferimento do processamento da recuperação judicial; ou decisão interlocutória do juízo do processamento da recuperação autorizando a participação em processos de licitação; ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

7.1.9 Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral da Comarca onde a empresa está sediada, para Cooperativas;

DECLARAÇÕES

7.1.10 **Declaração**, sob as penas da lei, que a PROPONENTE se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III;

7.1.11 **Declaração**, sob as penas da lei, de que a PROPONENTE não está impedida de participar de licitação ou de ser contratada pela CPTM, nos termos dos artigos 30 e 31 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023, conforme modelo constante do Anexo IV;

7.1.12 **Declaração de Ciência e Responsabilidade**, conforme modelo constante do Anexo V; e

7.1.13 **Declaração de Parte Relacionada**, conforme modelo constante do Anexo VI.

7.2 As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas de consumo deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. No entanto, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas de consumo somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.3 Não constando dos documentos prazo de validade, serão aceitos aqueles emitidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

8.2 No dia e horário indicado no preâmbulo deste edital, dar-se-á início à sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico automaticamente, por meio de sistema eletrônico.

- 8.3 Será iniciada a etapa de lances, em que poderão participar todas as licitantes.
- 8.3.1 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 8.3.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor, ficando estabelecida a **REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE ELES DE:**
- ITEM 01: R\$ 5,00 (CINCO REAIS)**
- ITEM 02: R\$ 5,00 (CINCO REAIS)**
- ITEM 03: R\$ 5,00 (CINCO REAIS)**
- 8.4 A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.4.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.5 A etapa de lances será encerrada automaticamente pelo sistema, findos os períodos de duração indicados no subitem anterior.
- 8.6 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
- 8.7 Em caso de empate entre 2 (duas) melhores propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os critérios de desempate estabelecidos no artigo 78 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023.
- 8.8 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 8.9 O pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pela CPTM, ou qualquer outro meio autorizado para a formação de preço, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a PROPONENTE desistente a penalidade mencionada no item 12 deste edital.
- 8.12 O Pregoeiro, após a negociação, verificará o Estado (UF) em que a empresa está registrada, através de consulta da inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** - CNPJ perante a Receita Federal, sendo que, em caso de empresa que não seja oriunda do Estado de São Paulo, e na hipótese da oferta obtida na licitação contemplar alíquota interestadual de ICMS inferior à alíquota interna deste Estado, para fins de adjudicação, será desconsiderado (subtraído) o diferencial de alíquota,

acrescido nos termos do subitem 6.3.1, através de lance a ser ofertado no sistema.

8.12.1 A equalização das propostas nos termos acima expostos é cogente, sendo que eventual negativa configurará desistência de proposta e sujeitará da licitante as penalidades previstas no item 12 do edital.

8.12.2 Para realização dos cálculos serão utilizadas três casas decimais.

8.12.3 No resultado final obtido, ou seja, no valor encontrado para efeito de comparação, será desprezada a terceira casa decimal.

8.13 O autor da oferta de menor preço deverá, ao final da etapa de negociação e após a solicitação do Pregoeiro, enviar a Planilha de Proposta elaborada conforme modelo constante no Anexo I do Edital, contemplando o preço aceito pelo pregoeiro na etapa de negociação, sujeita a eventual saneamento, se o caso, devendo conter:

- a) Os **preços, unitário e total**, conforme estabelecido no subitem 8.12, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, ficando estabelecido que a data-base dos preços corresponde ao mês estabelecido para a entrega das propostas, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) A **marca, a referência e o prazo de garantia** do(s) material(is) ofertado(s);
 - b.1) Por tratar-se de PRODUTOS HOMOLOGADOS, não serão aceitas propostas cujas marcas/referências sejam diferentes das indicadas no Anexo I - Planilha de Proposta.
- c) O **prazo de pagamento**, que será de **30 (trinta) dias**, a contar da data do adimplemento da obrigação referente ao fornecimento dos materiais;
- d) O **prazo de entrega**, que deverá obedecer ao indicado no Anexo I - Planilha de Proposta;
- e) O **prazo de validade** da proposta, de no mínimo **90 (noventa) dias** a contar da data de sua apresentação;
- f) O **Estado** de origem do produto, bem como a **alíquota de ICMS** incidente.
- g) O **Número do C.A.** (Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual).
 - g1) A compatibilidade do(s) C.A. com o objeto da licitação será confirmada, por ocasião do julgamento das propostas, através da INTERNET, no "site" próprio do Ministério do Trabalho.

8.14 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro procederá a análise das propostas visando o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às exigências do edital ou da legislação aplicável, ou impuserem condições;
- b) Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- c) Apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

- d) Por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- e) Forem de empresas cadastradas no SICAF em condição diferente de ME (microempresa), EPP (empresa de pequeno porte) ou cooperativa de consumo na data destinada para a realização da respectiva sessão pública.

8.15 A desclassificação se dará por decisão motivada do pregoeiro.

8.16 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) A verificação dos documentos indicados no item 7 deste edital do autor da oferta aceita;
- b) Caso os documentos não atendam aos requisitos estabelecidos no item 7 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
 - b1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.
- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio do sistema;
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 8.16. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) A critério do Pregoeiro a empresa declarada vencedora poderá ser instada a apresentar os originais, inclusive a Planilha de Proposta ou cópias autenticadas por tabelião de notas quando for o caso, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, que, caso solicitados, deverão ser apresentados no Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico - DFCE, sito na Rua Boa Vista nº 162 - 1º andar - Centro - São Paulo/SP, em prazo a ser determinado, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas de consumo não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados nos subitens 7.1.6 e 7.1.7 deste edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital,

a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

- 8.17 A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do subitem 8.16 deverá comprovar sua regularidade fiscal por ocasião da celebração do instrumento contratual, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo a sessão retomada para exame da oferta subsequente de menor preço, nos termos do subitem 8.19.
- 8.18 A comprovação de que trata o subitem 8.17 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da CPTM, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.
- 8.19 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, respeitada a ordem de classificação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Divulgado o vencedor pelo sistema, as licitantes poderão manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso referente ao resultado do julgamento das propostas e da habilitação, da anulação ou da revogação da licitação, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado no sistema, no prazo de 10 (dez) minutos, sem prorrogação.
- 9.2 Havendo manifestação motivada da intenção de interposição de recurso, na forma indicada no subitem anterior, o sistema informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a contar da data da divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 9.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade competente.
- 9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.
- 9.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, excetuando-se o disposto no § 2º, artigo 94 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023.
- 9.7 A adjudicação será feita **POR ITEM**. Para a licitante que ofertar produto oriundo de outro Estado, cuja alíquota interestadual do ICMS seja inferior à alíquota interna do Estado de São Paulo, o valor adjudicado obedecerá ao critério disposto no subitem 8.12.

10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 10.1 À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 10.2 A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará na sua suspensão e no seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida.
- 10.2.1 Se a desconexão, exceto na etapa de lances, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes, de nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.2.2 Se a desconexão ocorrer durante a etapa de lances, a sessão não será suspensa e a apresentação de lances pelos licitantes terá continuidade, até o término do período estabelecido no edital.
- 10.3 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11. CONTRATAÇÃO

- 11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de contrato, cujo modelo constitui o Anexo II do presente edital.
- 11.2 A licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a documentação indicada na alínea “e” do subitem 8.16, os seguintes dados qualificativos: nome da pessoa para comunicações relativas ao contrato, inclusive o endereço, telefone, e e-mail para contato, assim como o nome e a qualificação da pessoa com poderes para assinar o contrato com a CPTM.
- 11.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, a **Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional** e o **Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF** estiverem com os prazos de validade vencidos, a CPTM verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, inclusive a existência de registro no **Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual**, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.4 Se não for possível efetuar a verificação de que trata o subitem 11.3, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, assim como a comprovação de inexistência de registro no CADIN Estadual, emitida por meio do site: http://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/, sob pena da contratação não se realizar.
- 11.5 A adjudicatária deverá, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da data da convocação, assinar o contrato digitalmente, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 12 deste edital.
- 11.5.1 A CPTM enviará e-mail para que seja realizada a assinatura digital do contrato no ambiente da plataforma eletrônica vigente (Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou outra).

11.5.2 Quando solicitado pela CPTM, a adjudicatária fica obrigada a informar os dados necessários do representante com poderes a firmar o Termo de Contrato.

11.5.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, ou outras vezes, sempre mediante justificativa.

12. PENALIDADES

12.1 A PROPONENTE que: ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame; não apresentar documento(s) exigido(s) para a celebração do instrumento contratual; não celebrar a contratação, quando convocado pela CPTM, dentro do prazo de validade de sua proposta; praticar quaisquer atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; apresentar documentação falsa; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, participar ou tentar participar de licitação, quando enquadrável nas hipóteses de impedimento de participação em licitação; praticar conluio, combinação ou cartel na participação de licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; dar causa à inexecução total do contrato; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CPTM, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CPTM, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com a previsão contida no artigo 247 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023, disponível no sítio eletrônico www.cptm.sp.gov.br, dosada e aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta, com o consequente registro no sítio eletrônico www.sancoes.sp.gov.br, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.2 Caso ocorram as situações especificadas a seguir, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor referencial da CPTM, respeitado o contraditório e a ampla defesa:

- a) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) Deixar de entregar amostras para os pregões em que houver a previsão de análise das mesmas com a suspensão da sessão;
- c) Cometer erro no lançamento dos valores e ensejar o retardamento da continuidade do pregão, na tentativa de corrigir o erro cometido.

12.3 Caso ocorram as situações especificadas a seguir, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação pretendida, respeitado o contraditório e a ampla defesa:

- a) Regularmente convocada e estando sua proposta dentro do prazo de validade, se recusar a celebrar o instrumento contratual;
- b) Deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, qualquer documento ou anexos exigidos, via mídia eletrônica, de forma provisória, ou em original ou cópia autenticada, de forma definitiva.

12.4 Aplicadas as multas referidas nos subitens anteriores, a PROPONENTE deverá pagá-las em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças da CPTM, sob pena de, não

o fazendo, sujeitar-se às medidas cabíveis, inclusive sua inscrição no CADIN Estadual.

12.5 Para a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CPTM serão observadas as disposições do artigo 257 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023, especificamente os incisos IV, VI, VII e VIII, a seguir transcritos:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para assinatura do contrato: Penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CPTM pelo período de 90 (noventa) dias;
- b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CPTM pelo período de 120 (cento e vinte) dias;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CPTM pelo período de 100 (cem) dias;
- d) Praticar as condutas previstas nos incisos IV, V, VII, VIII, IX, X e XI do caput do art. 246 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023: Penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CPTM pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a seguir transcritas:
 - d1) praticar quaisquer atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - d2) apresentar documentação falsa;
 - d3) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - d4) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d5) participar ou tentar participar de licitação, quando enquadrável nas hipóteses de impedimento de participação em licitação;
 - d6) praticar conluio, combinação ou cartel na participação de licitação;
 - d7) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.6 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CPTM é cumulável com as sanções de multa para sancionar um mesmo fato.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 Das sessões públicas de processamento do pregão será lavrada ata circunstanciada, emitida pelo sistema eletrônico de processamento.

13.3 A CPTM poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

- 13.4 O aviso contendo o resumo do edital da licitação, do extrato do contrato e de seus termos de aditamentos decorrentes de procedimentos licitatórios deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na internet no sítio eletrônico www.cptm.sp.gov.br.
- 13.5 Os atos de julgamento, adjudicação, homologação, demais atos e procedimentos, serão divulgados no sítio eletrônico www.cptm.sp.gov.br.
- 13.6 No interesse da CPTM, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) Adiada a data da sessão pública de processamento do pregão; ou
 - b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da sessão pública de processamento do pregão.
- 13.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, por meio de correio eletrônico para o endereço departamento.compras@cptm.sp.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder à impugnação até o prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para realização da sessão pública.
- 13.8 Qualquer interessado é parte legítima para apresentar questionamentos, por meio de correio eletrônico para o endereço departamento.compras@cptm.sp.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, e as respostas às dúvidas suscitadas serão divulgadas no sistema e no sítio eletrônico www.cptm.sp.gov.br.
- 13.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública.
- 13.11 Os casos omissos do presente PREGÃO serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo administrador da plataforma.
- 13.12 O valor do orçamento estimado pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM para esta licitação é sigiloso e preservado até a etapa de negociação, conforme critério de julgamento estipulado neste edital.
- 13.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Gerente de Contratações e Compras

Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO – PE03725

PLANILHA DE PROPOSTA
E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CPTM: BE2296-2, AT8215-3 E AS8265-5

 GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS RUA BOA VISTA, 162 - 1º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO - SP CEP 01014-001 - FONE: (11) 3117-7216	ANEXO I PLANILHA DE PROPOSTA PE03725 - 386.00003280/2025-88	DATA DE EMISSÃO	FOLHA
			1/2

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO DE ENTREGA	VALIDADE DA PROPOSTA	DATA DE ABERTURA	LOCAL DE ENTREGA:
30 DIAS	VIDE OBS. 2	90 DIAS		Almoxarifado Altino - Rua General Manuel Azambuja Brilhante, 55 - Centro - Osasco/SP ou no Almoxarifado Lapa - Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 200 - Vila Anastácio - São Paulo/SP

ITEM	SC/ITEM	CÓDIGO (Compras.gov.br)	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	009325/1	430352	CINTO DE SEGURANCA MULTIFUNCIONAL, TIPO PARAQUEDISTA, TAMANHO 1, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA CPTM ET BE2296-2 - CÓDIGO CPTM: 084306 PRAZO DE VALIDADE: 3650 DIAS PRODUTO HOMOLOGADO: LE 2500CC - CA 35063 / IND. COM. LEAL LTDA	60	UN		
2	009325/2	312068	CINTO DE SEGURANCA, TIPO PARAQUEDISTA, TAMANHO 2, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA CPTM ET AT8215-3 – CÓDIGO CPTM: 004470 PRAZO DE VALIDADE: 3650 DIAS PRODUTO HOMOLOGADO: LE 1130CPA - CA 36385 / IND. COM. LEAL LTDA.	20	UN		
3	009325/3	312068	CINTO DE SEGURANCA MULTIFUNCIONAL, TIPO PARAQUEDISTA, TAMANHO 2, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA CPTM ET AS8265-5 - CÓDIGO CPTM: 072619 PRAZO DE VALIDADE: 3650 DIAS PRODUTO HOMOLOGADO: LE-2500 CC - CA 35063 / IND. COM. LEAL	75	UN		

OBSERVAÇÕES:

- O(S) CÓDIGO(S) COMPRAS.GOV.BR SERVE(M) TÃO SOMENTE PARA FINS DE LANÇAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA, NÃO SE PRESTANDO A SUA DESCRIÇÃO E UNIDADE (UN.), PORTANTO, PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA DE MATERIAIS DIFERENTES DO ESPECIFICADO NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
- A ENTREGA DOS MATERIAIS DEVERÁ SER REALIZADA EM PARCELA ÚNICA EM ATÉ **60 (SESSENTA) DIAS** APÓS A DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.
- A DEFINIÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA SE DARÁ APENAS NO INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - OF, SENDO INFORMADO PELO FISCAL EM SEU E-MAIL DE APRESENTAÇÃO.
- POR TRATAR-SE DE **PRODUTOS HOMOLOGADOS**, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS CUJAS MARCAS/REFERÊNCIAS SEJAM DIFERENTES DAS INDICADAS NESTA PLANILHA, NOS TERMOS DA ALÍNEA "B1" DO SUBITEM 6.5 DO EDITAL.
- O PRODUTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE MANUAL, CONTENDO RECOMENDAÇÕES DE MONTAGEM, AJUSTES, LIMPEZA E ARMAZENAGEM E INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO MESMO.
- A CONTRATADA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ENTREGAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO;
- SE SOLICITADA, DEVERÁ ENVIAR CÓPIA DO LAUDO TÉCNICO DO ENSAIO QUE CONSUBSTANCIOU O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, EMITIDO POR INSTITUTO OU LABORATÓRIO, CERTIFICADO NO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO – SBC, CONFORME REQUISITOS ESTABELECIDOS E APROVADOS PELO INMETRO, E QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CPTM: BE2296-2, AT8215-3 E AS8265-5.

 GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS RUA BOA VISTA, 162 - 1º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO - SP CEP 01014-001 - FONE: (11) 3117-7216	ANEXO I PLANILHA DE PROPOSTA PE03725 - 386.00003280/2025-88	DATA DE EMISSÃO	FOLHA
			2/2

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO DE ENTREGA	VALIDADE DA PROPOSTA	DATA DE ABERTURA	LOCAL DE ENTREGA:
30 DIAS	VIDE OBS. 2	90 DIAS		Almoxarifado Altino - Rua General Manuel Azambuja Brilhante, 55 - Centro - Osasco/SP ou no Almoxarifado Lapa - Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 200 - Vila Anastácio - São Paulo/SP

- 8) DURANTE O RECEBIMENTO DO PRODUTO SERÃO FEITOS TODOS OS EXAMES/ENSAIOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA APROVAÇÃO, SEMPRE TOMANDO COMO BASE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CPTM: BE2296-2, AT8215-3 E AS8265-5.
- 9) A VALIDADE MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ SER DE 10 (DEZ) ANOS;
- 10) A DATA DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS NÃO PODERÁ EXCEDER EM 3 (TRÊS) MESES SUA DATA DE FABRICAÇÃO.

DECLARAÇÕES:

- 1) ESTADO DE ORIGEM DO PRODUTO: _____ ALÍQUOTA DO ICMS INCIDENTE: _____ %.
- 2) DECLARA O PROPONENTE QUE NA PROPOSTA APRESENTADA ESTÃO OBSERVADAS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL, O ATENDIMENTO INTEGRAL AO DISPOSTO NESTA PLANILHA DE PROPOSTA, **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CPTM: BE2296-2 (ITEM 1), AT8215-3 (ITEM 2) E AS8265-5 (ITEM 3)**, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E DEMAIS AJUSTES DA CPTM, VIGENTE A PARTIR DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/16 E DA LEGISLAÇÃO ESTADUAL PERTINENTE.
- 3) DECLARA O PROPONENTE QUE OS MATERIAIS OFERTADOS NA PRESENTE COTAÇÃO GOZAM DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE ____ (____) MESES (MÍNIMO 12 MESES) A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 4) DECLARA O PROPONENTE O COMPROMISSO DE RESPEITAR, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, NO QUE COUBER, O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE E O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DE FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PARCEIROS DA CPTM QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO SITE DA COMPANHIA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.cptm.sp.gov.br/cptm/esq-consciente/praticas-de-governanca/codigos-de-conduta-integridade>.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE
DATA E NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

ET – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

TEMPO DE GUARDA E DESTINAÇÃO DO DOCUMENTO			
TTD	MEIO	FIM	
DESTINAÇÃO	GUARDA PERMANENTE	EXPURGO	
UNIDADE DE POSSE		CEDOC	
ATÉ APROV. CONTAS	ANOS		ANOS

TÍTULO										REVISÃO							
CINTO DE SEGURANÇA MULTIFUNCIONAL – TAMANHO 1										B							
CLASSIFICAÇÃO																	
TIPO	SISTEMA	LINHA	TRECHO	SUBTRECHO	SUBSIST/CJ	ETAPA	CLASSE/SUB	SEQUENCIAL	NºCONTROLE								
ET	-	O	-	X	-	99	-	99	-	9999	/	7	-	O01	-	1	BE2296-2
			PROJETISTA						SUPERVISORA								
ÁREA			Nº CONTRATO			Nº CONTRATO											
DFHS																	
RESP.TECN./DATA			RESP.TECN./DATA			RESP.TECN./DATA											
ALINE ROCHA DOS S. CONSTENLA																	
01/07/2024																	
APROVAÇÃO/DATA			APROVAÇÃO/DATA			APROVAÇÃO/DATA											
GLAUCO VIEIRA MARTINS																	
01/07/2024																	

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- NORMA REGULAMENTADORA NÚMERO 6 (NR-6) DA PORTARIA 3214 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO
- ABNT NBR 14629 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONTRA QUEDA DE ALTURA – ABSORVEDOR DE ENERGIA
- ABNT NBR 15835 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONTRA QUEDA DE ALTURA - CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO ABDOMINAL E TALABARTE DE SEGURANÇA PARA POSICIONAMENTO E RESTRIÇÃO
- ABNT NBR 15836 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONTRA QUEDA DE ALTURA – CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARA-QUEDISTA

DOCUMENTOS RESULTANTES

-
-
-
-

OBSERVAÇÕES

Elaboração: Davi da Silva Jesus – Técnico de Segurança do Trabalho

Verificação: Aline Rocha dos Santos Constenla - Engenheiro de Segurança do Trabalho - CREA/SP 5062538317

Aprovação: Glauco Vieira Martins - Chefe de Departamento - DFHS - Departamento de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho

E.					
D.					
C.					
B.	Div	Geral	Aline R. S. Constenla	Glauco Vieira Martins	01/07/2024
A.	Retirada da exigência de envio de amostra/protótipo	Adequação da ET	Eng. Edson Caris Lacerda	Eng. Luiz Brasil Dias Runha	11/06/2019
0.					
REV	MOTIVO	ÁREA	RESP.TÉCNICO	APROVAÇÃO	DATA

 CPTM	ÁREA DFHS	CLASSIFICAÇÃO ET - O - X - 99 - 99 - 9999 / 7 - 001 - 1	N.º CONTROLE BE2296-2	REVISÃO B
---	--------------	--	--------------------------	--------------

1. FINALIDADE

Especificar as características técnicas básicas do cinto de segurança tipo paraquedista.

2. DEFINIÇÕES

Para efeito desta especificação técnica, aplicam-se as seguintes definições:

2.1. Equipamentos de Proteção Individual

Equipamento de Proteção Individual - EPI é todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

2.2. Cinto de Segurança Tipo Paraquedista

Equipamento de Proteção Individual, - EPI, do tipo cinturão, para proteção do usuário contra risco de quedas em trabalhos com diferença de nível.

2.3. Costura “Duplo W”

É uma costura em forma de 02 (dois) W's - um normal e outro invertido -, formando dois losangos unidos e sobrepostos, para uma distribuição mais bem equilibrada dos esforços de tensão de uma possível queda, diminuindo o risco de ruptura da costura.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Cinto de Segurança Multifuncional – Tipo Paraquedista

- a) Corpo confeccionado em poliéster e plástico.
- b) Almofadado na cintura com espuma sintética e revestida com tecido sintético, com logo e nome da CPTM na cor cinza e em material refletivo na parte dorsal.
- c) Com suspensórios em cadarço de material sintético, não inflamável, com 45mm de largura por 2mm de espessura.
- d) Duas fivelas duplas de ajuste sem pino, confeccionadas em aço inox na cor preta, sendo duas para ajuste dos cadarços na altura do peito, uma do lado esquerdo e outra do lado direito, para ajustes dos suspensórios frontais.
- e) Cinta de união dos suspensórios frontais com fecho de engate rápido reforçado.
- f) Com três (03) fivelas automáticas (engate rápido) em aço inox para fechamento da cintura e das pernas na cor preta do tipo YCL 4000LBS/18KN.
- g) Três (03) meias argolas em “D” de aço forjado na cor preta, sendo uma fixa ao cinto através de costura dupla reforçada, localizada no ponto de ancoragem dorsal e duas fixas através de costura na correia da cintura através de costura dupla reforçada para ancoragem lateral;
- h) Dois pontos de ancoragem frontais abaixo das fivelas de ajuste dos suspensórios para fixação de trava quedas ou mosquetão, confeccionados em cadarço de material sintético de 45mm de largura por 2mm de espessura, dobrados e fixados aos cadarços dos suspensórios por costuras duplas.

 CPTM	ÁREA DFHS	CLASSIFICAÇÃO ET - O - X - 99 - 99 - 9999 / 7 - 001 - 1	N.º CONTROLE BE2296-2	REVISÃO B
---	--------------	---	--------------------------	--------------

- i) Duas tiras laterais de utilidades fixadas no cinturão abdominal através de costuras reforçadas, confeccionadas em cadarço de material sintético de 25mm de largura por 1,5mm de espessura para ser utilizado como porta mosquetões, na cor laranja.
- j) As costuras deverão ser duplas, em forma de W ou circular com fio sintético.
- k) As costuras deverão ser uniformes e os fios de cores diferenciadas ao cadarço para maior visualização.
- l) Possuir dispositivo Indicador de queda A/2 em ambos os lados (direito e esquerdo).

3.2. Tamanho

Tamanho padrão número 01 (um).

Tamanho	Almofada cintura	Ajuste cintura		Ajuste pernas	
		Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
1	680mm	900mm	1300mm	500mm	700mm

3.3. Resistência

O cinto deverá ter resistência mínima de 15 kN.

4. MANUAL DE UTILIZAÇÃO

O material deverá ser acompanhado de manual, contendo recomendações de montagem, ajustes, limpeza e armazenagem e instruções de utilização.

5. EMBALAGEM

O material deverá ser acondicionado em embalagem adequada que garanta a integridade do material.

6. HOMOLOGAÇÃO

Produto modelo referência LE2500CC homologado conforme Relatório Técnico de Homologação CPTM AS8269-8.

7. CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO

- a.) O fornecedor deverá, obrigatoriamente, entregar cópia do Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- b.) Se solicitado, deverá enviar cópia do Laudo Técnico do ensaio que consubstanciou o Certificado de Aprovação, emitido por Instituto ou laboratório, certificado no Sistema Brasileiro de Certificação – SBC, conforme requisitos estabelecidos e aprovados pelo INMETRO, e que atestem os requisitos desta especificação;
- c.) Durante o recebimento do produto serão feitos todos os exames/ensaios que se fizerem necessário para aprovação, sempre tomando como base as especificações descritas nesta Especificação Técnica.
- d.) A data de fabricação do equipamento não poderá exceder 3 (três) meses à data de entrega.
- e.) A validade do equipamento não poderá ser inferior a 10 (dez) anos de vida útil.

 CPTM	ÁREA DFHS	CLASSIFICAÇÃO ET - O - X - 99 - 99 - 9999 / 7 - 001 - 1	N.º CONTROLE BE2296-2	REVISÃO B
---	--------------	---	--------------------------	--------------

8. MODELO DE REFERÊNCIA

Frente / Verso



9. ÍNDICE

1.FINALIDADE	2
2.DEFINIÇÕES	2
3.ESPECIFICAÇÕES	2
3.1. CINTO DE SEGURANÇA MULTIFUNCIONAL – TIPO PARAQUEDISTA.....	2
3.2. TAMANHO.....	3
3.3. RESISTÊNCIA.....	3
4.MANUAL DE UTILIZAÇÃO	3
5.EMBALAGEM	3
6.HOMOLOGAÇÃO	3
7.CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO	3
8.MODELO DE REFERÊNCIA	4
9.ÍNDICE 4	

ET – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

TEMPO DE GUARDA E DESTINAÇÃO DO DOCUMENTO			
TTD	MEIO	FIM	
DESTINAÇÃO	GUARDA PERMANENTE	EXPURGO	
UNIDADE DE POSSE		CEDOC	
ATÉ APROV. CONTAS	ANOS		ANOS

TÍTULO										REVISÃO							
CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA – TAMANHO 2										B							
CLASSIFICAÇÃO																	
TIPO	SISTEMA	LINHA	TRECHO	SUBTRECHO	SUBSIST/CJ	ETAPA	CLASSE/SUB	SEQUENCIAL	NºCONTROLE								
ET	-	O	-	X	-	99	-	99	-	9999	/	7	-	O01	-	1	AT8215-3
				PROJETISTA					SUPERVISORA								
ÁREA DFHS				Nº CONTRATO					Nº CONTRATO								
RESP.TECN./DATA ALINE ROCHA DOS S. CONSTENLA 01/07/2024				RESP.TECN./DATA					RESP.TECN./DATA								
APROVAÇÃO/DATA GLAUCO VIEIRA MARTINS 01/07/2024				APROVAÇÃO/DATA					APROVAÇÃO/DATA								

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- NORMA REGULAMENTADORA NÚMERO 6 (NR-6) DA PORTARIA 3214 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO
- ABNT NBR 14629 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONTRA QUEDA DE ALTURA – ABSORVEDOR DE ENERGIA
- ABNT NBR 15835 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONTRA QUEDA DE ALTURA - CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO ABDOMINAL E TALABARTE DE SEGURANÇA PARA POSICIONAMENTO E RESTRIÇÃO
- ABNT NBR 15836 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONTRA QUEDA DE ALTURA – CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARA-QUEDISTA

DOCUMENTOS RESULTANTES

-
-
-
-

OBSERVAÇÕES

Elaboração: Davi da Silva Jesus – Técnico de Segurança do Trabalho

Verificação: Aline Rocha dos Santos Constenla - Engenheiro de Segurança do Trabalho - CREA/SP 5062538317

Aprovação: Glauco Vieira Martins - Chefe de Departamento - DFHS - Departamento de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho

E.					
D.					
C.					
B.	Div	Geral	Aline R. S. Constenla	Glauco Vieira Martins	01/07/2024
A.	Retirada da exigência de envio de amostra/protótipo	Adequação da ET	Eng. Edson Caris Lacerda	Eng. Luiz Brasil Dias Runha	11/06/2019
0.					
REV	MOTIVO	ÁREA	RESP.TÉCNICO	APROVAÇÃO	DATA

 CPTM	ÁREA DFHS	CLASSIFICAÇÃO ET - O - X - 99 - 99 - 9999 / 7 - 001 - 1	N.º CONTROLE AT8215-3	REVISÃO B
---	--------------	--	--------------------------	--------------

1. FINALIDADE

Especificar as características técnicas básicas do cinto de segurança tipo paraquedista.

2. DEFINIÇÕES

Para efeito desta especificação técnica, aplicam-se as seguintes definições:

2.1. Equipamentos de Proteção Individual

Equipamento de Proteção Individual - EPI é todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

2.2. Cinto de Segurança Tipo Paraquedista

Equipamento de Proteção Individual, - EPI, do tipo cinturão, para proteção do usuário contra risco de quedas em trabalhos com diferença de nível.

2.3. Costura “Duplo W”

É uma costura em forma de 02 (dois) W's - um normal e outro invertido -, formando dois losangos unidos e sobrepostos, para uma distribuição mais bem equilibrada dos esforços de tensão de uma possível queda, diminuindo o risco de ruptura da costura.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Cinto de Segurança Tipo Paraquedista

- Cadarços de material sintético, 100% (cem por cento) Poliéster, com tratamento anti-chama, tiras de 45,0 mm de largura e 1,5 mm de espessura;
- Uma fita em poliéster com fivela resistente de engate rápido reforçado em plástico na altura do peito para união e ajuste dos suspensórios frontais;
- Dois laços frontais, com 25,0 mm de largura e 1,5 de mm espessura, no mesmo material do cinto sendo um laço abaixo de cada fivela de ajuste do suspensório, dobrados e fixados aos cadarços dos suspensórios frontais por costuras duplas, para fixação de mosquetão;
- Laços, com 25,0 mm de largura e 1,5 mm de espessura, no mesmo material do cinto, em cada um dos suspensórios na altura dos ombros, dobrados e fixados aos cadarços por costuras duplas para ancoragem nos ombros em trabalhos com espaços confinados;
- Duas fivelas duplas de ajuste sem pino, confeccionadas em aço inox na cor preta, sendo duas para ajuste dos cadarços na altura do peito, uma do lado esquerdo e outra do lado direito, para ajustes do suspensório frontal.
- Com três (03) fivelas automáticas (engate rápido) em aço inox para fechamento da cintura e das pernas na cor preta do tipo YCL 4000LBS/18KN.
- Três (03) meias argolas em “D” de aço forjado na cor preta, sendo uma fixa ao cinto através de costura dupla reforçada, localizada no ponto de ancoragem dorsal e duas fixas através de costura na correia da cintura através de costura dupla reforçada para ancoragem lateral;

 CPTM	ÁREA DFHS	CLASSIFICAÇÃO ET - O - X - 99 - 99 - 9999 / 7 - 001 - 1	N.º CONTROLE AT8215-3	REVISÃO B
---	--------------	---	--------------------------	--------------

- h) Uma fita em poliéster no dorso da cintura revestida com tecido sintético, com logo e nome da CPTM na cor cinza e em material refletivo na parte dorsal.
- i) Costuras feitas em modelo “duplo W” e uniformes, com linhas em cores diferenciadas do cadarço para melhor visualização;
- j) Possuir dispositivo Indicador de queda A/2 em ambos os lados (direito e esquerdo).

3.2. Pontos de Ancoragem

Com pontos de ancoragem dorsal, frontal, lateral.

3.3. Tamanho

Tamanho padrão número 02 (dois).

3.4. Resistência

O cinto deverá ter resistência mínima de 15 kN.

4. MANUAL DE UTILIZAÇÃO

O material deverá ser acompanhado de manual, contendo recomendações de montagem, ajustes, limpeza e armazenagem e instruções de utilização.

5. EMBALAGEM

O material deverá ser acondicionado em embalagem adequada que garanta a integridade do material.

6. HOMOLOGAÇÃO

Produto modelo referência LE1130CPA homologado conforme Relatório Técnico de Homologação CPTM AT8231-5

7. CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO

- a.) O fornecedor deverá, obrigatoriamente, entregar cópia do Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- b.) se solicitado, deverá enviar cópia do Laudo Técnico do ensaio que consubstanciou o Certificado de Aprovação, emitido por Instituto ou laboratório, certificado no Sistema Brasileiro de Certificação – SBC, conforme requisitos estabelecidos e aprovados pelo INMETRO, e que atestem os requisitos desta especificação;
- c.) durante o recebimento do produto serão feitos todos os exames/ensaio que se fizerem necessário para aprovação, sempre tomando como base as especificações descritas nesta Especificação Técnica.
- d.) A data de fabricação do equipamento não poderá exceder 3 (três) meses à data de entrega.
- e.) A validade do equipamento não poderá ser inferior a 10 (dez) anos de vida útil.

8. MODELO DE REFERÊNCIA

Frente / Verso

	ÁREA DFHS	CLASSIFICAÇÃO ET - O - X - 99 - 99 - 9999 / 7 - 001 - 1	N.º CONTROLE AT8215-3	REVISÃO B
---	--------------	---	--------------------------	--------------



9. ÍNDICE

1.FINALIDADE	2
2.DEFINIÇÕES	2
3.ESPECIFICAÇÕES	2
3.1. CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA.....	2
3.2. PONTOS DE ANCORAGEM.....	3
3.3. TAMANHO.....	3
3.4. RESISTÊNCIA.....	3
4.MANUAL DE UTILIZAÇÃO	3
5.EMBALAGEM	3
6.HOMOLOGAÇÃO	3
7.CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO	3
8.MODELO DE REFERÊNCIA	3
9.ÍNDICE 4	

ET – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

TEMPO DE GUARDA E DESTINAÇÃO DO DOCUMENTO			
TTD	MEIO	FIM	
DESTINAÇÃO	GUARDA PERMANENTE	EXPURGO	
UNIDADE DE POSSE		CEDOC	
ATÉ APROV. CONTAS	ANOS		ANOS

TÍTULO										REVISÃO							
CINTO DE SEGURANÇA MULTIFUNCIONAL – TAMANHO 2										C							
CLASSIFICAÇÃO																	
TIPO	SISTEMA	LINHA	TRECHO	SUBTRECHO	SUBSIST/CJ	ETAPA	CLASSE/SUB	SEQUENCIAL	NºCONTROLE								
ET	-	O	-	X	-	99	-	99	-	9999	/	7	-	O01	-	1	AS8265-5
			PROJETISTA						SUPERVISORA								
ÁREA			Nº CONTRATO			Nº CONTRATO											
DFHS																	
RESP.TECN./DATA			RESP.TECN./DATA			RESP.TECN./DATA											
ALINE ROCHA DOS S. CONSTENLA																	
29/01/2025																	
APROVAÇÃO/DATA			APROVAÇÃO/DATA			APROVAÇÃO/DATA											
GLAUCO VIEIRA MARTINS																	
29/01/2025																	

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

1. NORMA REGULAMENTADORA NÚMERO 6 (NR-6) DA PORTARIA 3214 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO
2. ABNT NBR 14629 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONTRA QUEDA DE ALTURA – ABSORVEDOR DE ENERGIA
3. ABNT NBR 15835 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONTRA QUEDA DE ALTURA - CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO ABDOMINAL E TALABARTE DE SEGURANÇA PARA POSICIONAMENTO E RESTRIÇÃO
4. ABNT NBR 15836 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONTRA QUEDA DE ALTURA – CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARA-QUEDISTA

DOCUMENTOS RESULTANTES

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

OBSERVAÇÕES

Elaboração: Mike Max Kenze - Técnico de Segurança do Trabalho

Verificação: Aline Rocha dos Santos Constenla - Engenheiro de Segurança do Trabalho - CREA/SP 506253831

Aprovação: Glauco Vieira Martins - Chefe de Departamento - DFHS - Departamento de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho

E.					
D.					
C.	Revisão de Especificação Técnica	DFHS	Aline R. S. Constenla	Glauco Vieira Martins	29/01/2025
B.	Div	DFHS	Aline R. S. Constenla	Glauco Vieira Martins	01/07/2024
A.	Retirada da exigência de envio de amostra/protótipo	DRHS	Eng. Edson Caris Lacerda	Eng. Luiz Brasil Dias Runha	11/06/2019
0.					
REV	MOTIVO	ÁREA	RESP.TÉCNICO	APROVAÇÃO	DATA

 CPTM	ÁREA DFHS	CLASSIFICAÇÃO ET - O - X - 99 - 99 - 9999 / 7 - 001 - 1	N.º CONTROLE AS8265-5	REVISÃO C
---	--------------	--	--------------------------	--------------

1. FINALIDADE

Especificar as características técnicas básicas do cinto de segurança tipo paraquedista.

2. DEFINIÇÕES

Para efeito desta especificação técnica, aplicam-se as seguintes definições:

2.1. Equipamentos de Proteção Individual

Equipamento de Proteção Individual - EPI é todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

2.2. Cinto de Segurança Tipo Paraquedista

Equipamento de Proteção Individual, - EPI, do tipo cinturão, para proteção do usuário contra risco de quedas em trabalhos com diferença de nível.

2.3. Costura “Duplo W”

É uma costura em forma de 02 (dois) W's - um normal e outro invertido -, formando dois losangos unidos e sobrepostos, para uma distribuição mais bem equilibrada dos esforços de tensão de uma possível queda, diminuindo o risco de ruptura da costura.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Cinto de Segurança Multifuncional – Tipo Paraquedista

- a) Corpo confeccionado em poliéster e plástico.
- b) Almofadado na cintura com espuma sintética e revestida com tecido sintético, com logo e nome da CPTM na cor cinza e em material refletivo na parte dorsal.
- c) Com suspensórios em cadarço de material sintético, não inflamável, com 45mm de largura por 2mm de espessura.
- d) Duas fivelas duplas de ajuste sem pino, confeccionadas em aço inox na cor preta, sendo duas para ajuste dos cadarços na altura do peito, uma do lado esquerdo e outra do lado direito, para ajustes dos suspensórios frontais.
- e) Cinta de união dos suspensórios frontais com fecho de engate rápido reforçado.
- f) Com três (03) fivelas automáticas (engate rápido) em aço inox para fechamento da cintura e das pernas na cor preta do tipo YCL 4000LBS/18KN.
- g) Três (03) meias argolas em “D” de aço forjado na cor preta, sendo uma fixa ao cinto através de costura dupla reforçada, localizada no ponto de ancoragem dorsal e duas fixas através de costura na correia da cintura através de costura dupla reforçada para ancoragem lateral;
- h) Dois pontos de ancoragem frontais abaixo das fivelas de ajuste dos suspensórios para fixação de trava quedas ou mosquetão, confeccionados em cadarço de material sintético de 45mm de largura por 2mm de espessura, dobrados e fixados aos cadarços dos suspensórios por costuras duplas.

 CPTM	ÁREA DFHS	CLASSIFICAÇÃO ET - O - X - 99 - 99 - 9999 / 7 - 001 - 1	N.º CONTROLE AS8265-5	REVISÃO C
---	--------------	---	--------------------------	--------------

- i) Duas tiras laterais de utilidades fixadas no cinturão abdominal através de costuras reforçadas, confeccionadas em cadarço de material sintético de 25mm de largura por 1,5mm de espessura para ser utilizado como porta mosquetões, na cor laranja.
- j) As costuras deverão ser duplas, em forma de W ou circular com fio sintético.
- k) As costuras deverão ser uniformes e os fios de cores diferenciadas ao cadarço para maior visualização.
- l) Possuir dispositivo Indicador de queda A/2 em ambos os lados (direito e esquerdo).

3.2. Tamanho

Tamanho padrão número 02 (dois).

Tamanho	Almofada cintura	Ajuste cintura		Ajuste pernas	
		Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
2	680mm	1000mm	1500mm	600mm	900mm

3.3. Resistência

O cinto deverá ter resistência mínima de 15 kN.

4. MANUAL DE UTILIZAÇÃO

O material deverá ser acompanhado de manual, contendo recomendações de montagem, ajustes, limpeza e armazenagem e instruções de utilização.

5. EMBALAGEM

O material deverá ser acondicionado em embalagem adequada que garanta a integridade do material.

6. HOMOLOGAÇÃO

Produto modelo referência LE2500CC homologado conforme Relatório Técnico de Homologação CPTM AS8269-8.

7. CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO

- a.) O fornecedor deverá, obrigatoriamente, entregar cópia do Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- b.) Se solicitado, deverá enviar cópia do Laudo Técnico do ensaio que consubstanciou o Certificado de Aprovação, emitido por Instituto ou laboratório, certificado no Sistema Brasileiro de Certificação – SBC, conforme requisitos estabelecidos e aprovados pelo INMETRO, e que atestem os requisitos desta especificação;
- c.) Durante o recebimento do produto serão feitos todos os exames/ensaios que se fizerem necessário para aprovação, sempre tomando como base as especificações descritas nesta Especificação Técnica.

 CPTM	ÁREA DFHS	CLASSIFICAÇÃO ET - O - X - 99 - 99 - 9999 / 7 - 001 - 1	N.º CONTROLE AS8265-5	REVISÃO C
---	--------------	---	--------------------------	--------------

- d.) A data de fabricação do equipamento não poderá exceder 3 (três) meses à data de entrega.
- e.) A validade do equipamento não poderá ser inferior a 10 (dez) anos de vida útil.

8. MODELO DE REFERÊNCIA

Frente / Verso



9. ÍNDICE

1.FINALIDADE	2
2.DEFINIÇÕES	2
3.ESPECIFICAÇÕES	2
3.1. CINTO DE SEGURANÇA MULTIFUNCIONAL – TIPO PARAQUEDISTA.....	2
3.2. TAMANHO.....	3
3.3. RESISTÊNCIA.....	3
4.MANUAL DE UTILIZAÇÃO	3
5.EMBALAGEM	3
6.HOMOLOGAÇÃO	3
7.CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO	3
8.MODELO DE REFERÊNCIA	4
9.ÍNDICE 4	

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO – PE03725
MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO – PE03725
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO – PE03725 - _____ - CÓDIGO ÚNICO Nº 20250329172
PROCESSO – PE03725 - 386.00003280/2025-88

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CINTOS
DE SEGURANÇA, QUE ENTRE SI, FAZEM A
COMPANHIA PAULISTA DE TRENS
METROPOLITANOS - CPTM E
_____.

Pelo presente instrumento, elaborado para um único efeito, as partes abaixo assinadas, de um lado a **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 71.832.679/0001-23, Inscrição Estadual nº 113.898.614-110, com sede em São Paulo - SP, na Rua Boa Vista nº 162, 6º andar, Centro, doravante denominada simplesmente **CPTM**, por seus representantes legais ao final qualificados, e, de outro, a _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, com sede em _____, na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seus representantes legais ao final qualificados, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos, na forma da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), das normas internas específicas da **CPTM** e do Código de Conduta e Integridade e Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da **CPTM**, do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes, bem como toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive, normas setoriais ou gerais sobre o tema, e pela Política de Segurança da Informação da **CPTM**, no âmbito da execução do objeto deste Contrato, pelas condições constantes do edital e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento do(s) material(is), a saber:

ITEM	SC/ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO
XX	XXXXX	XX	XXX	MARCA: _____ REFERÊNCIA: _____

2. PRAZO DE ENTREGA

2.1 O fornecimento objeto do presente contrato deverá ser executado conforme o estabelecido no Anexo I - Proposta da **CONTRATADA**.

3. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 3.1 O fornecimento do(s) material(is) deverá ser executado, tanto no que se refere aos aspectos técnicos (especificações), quanto aos quantitativos e prazos, estritamente em conformidade com as condições pormenorizadamente definidas e especificadas nos **Anexos: I - Proposta da CONTRATADA e Especificações Técnicas CPTM: BE2296-2, AT8215-3 e AS8265-5, II - Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade e III - Termo de Ciência e de Notificação**, que integram o presente instrumento.
- 3.2 Todos os elementos técnicos e informações relativas aos materiais são de exclusiva propriedade da **CPTM**, e deverão ser devolvidos findo o presente contrato, não podendo seu conteúdo ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa e escrita da **CPTM**, sob pena de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos.
- 3.1 A entrega dos materiais deverá ser efetuada no **Almoxarifado Altino - Rua General Manuel Azambuja Brilhante nº 55 - Centro - Osasco/SP** ou no **Almoxarifado Lapa - Avenida Raimundo Pereira de Magalhães nº 200 - Vila Anastácio - São Paulo/SP**.
- 3.1.1 A definição do local de entrega se dará apenas no início da vigência do contrato, sendo informado pelo fiscal em seu e-mail de apresentação.

4. VIGÊNCIA

- 4.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

5. PRAZOS

- 5.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 5.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na **CPTM**.
- 5.3 Na hipótese da publicação do ato ocorrer em dia não útil, será considerado publicado o primeiro dia útil seguinte.

6. VALOR DO CONTRATO

- 6.1 Pelo fornecimento objeto do presente contrato faz jus a **CONTRATADA** ao recebimento do seguinte valor unitário:
- **Item ____: R\$ ____ (PREÇO UNITÁRIO) (EXTENSO PREÇO UNITÁRIO);**
- 6.2 As partes atribuem a este contrato, para efeitos de direito, o valor total de **R\$ (PREÇO TOTAL) (EXTENSO PREÇO TOTAL)**, em **MÊS/ANO (BASE DOS PREÇOS)**.
- 6.3 Consideram-se inclusos nos preços constantes desta cláusula todos os custos operacionais da atividade da **CONTRATADA** e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 A despesa referente ao valor do presente contrato será processada por conta de recursos que estão alocados no **Programa de Trabalho nº _____**, **Natureza da Despesa nº _____**, **Origem dos Recursos _____**.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 A **CPTM** procederá ao pagamento nas condições previstas nesta cláusula.
- 8.2 O documento fiscal emitido pela **CONTRATADA** deverá indicar as quantidades correspondentes ao fornecimento realizado, bem como o número do contrato.
- 8.3 A **CPTM** efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o adimplemento da ordem de encomenda ou da parcela, desde que o material recebido e o documento fiscal tenham sido aprovados pela **CPTM**.
- 8.3.1 A aprovação do material será realizada por meio de Laudo Técnico.
- 8.3.2 A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) deste contrato fica condicionada à inexistência de registro da **CONTRATADA** no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.
- 8.4 O documento fiscal não aprovado pela **CPTM** será recusado e devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 8.3, a partir da data de sua reapresentação.
- 8.5 Caso ocorra atraso no pagamento, por motivos imputáveis à **CPTM**, os valores devidos serão acrescidos de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculados “pro rata tempore”, desde a data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento, conforme fórmula abaixo:

$$\text{VJM} = \text{VA} \times (1,06)^{n/365}, \text{ onde:}$$

VJM= Valor em atraso acrescido de juros moratórios

VA= Valor em atraso

n= Número de dias em atraso

- 8.6 Excetuam-se os atrasos decorrentes de caso fortuito ou de força maior previstos no artigo 393 do Código Civil Brasileiro desde que devidamente comprovados.
- 8.7 Os valores de eventuais reajustamentos de preços deverão ser indicados no corpo do documento fiscal e faturados separadamente do valor principal, acompanhados da respectiva memória de cálculo, bem como da cópia da publicação dos índices de preços que compõem a fórmula de reajuste.
- 8.8 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, junto ao BANCO DO BRASIL S.A., na forma do Decreto 62.867, de 03/10/2017 alterado pelo Decreto Estadual nº 66.000, de 09/09/2021, estando vedada a cobrança bancária.
- 8.9 A **CONTRATADA** deverá informar, por escrito, o tipo, o número da conta corrente, o número e nome da agência de sua conta, em até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, por correspondência dirigida ao Gestor do contrato.

- 8.10 A **CPTM** poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela **CONTRATADA** em razão do presente contrato ou de qualquer outro celebrado entre a **CPTM** e a **CONTRATADA**.
- 8.11 Quaisquer títulos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA** contra a **CPTM** não poderão ser negociados e deverão ser mantidos em carteira. A **CPTM** não se obriga a efetuar pagamentos de títulos colocados em cobrança por meio de Bancos ou empresas de "factoring".
- 8.12 A **CONTRATADA** dará como quitadas todas as duplicatas ou outros documentos de cobrança sacados contra a **CPTM**, pela efetivação do crédito em sua conta corrente.

9. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times [(A_i / A_0) - 1], \text{ onde:}$$

R = Parcela de Reajuste;

P₀ = Preço na data base de referência do contrato;

A_i = número índice IPC-FIPE, categoria Geral, referente ao mês da aplicação do reajuste de preços; e

A₀ = número índice IPC-FIPE, categoria Geral, referente ao mês da data base do contrato.

- 9.2 A periodicidade anual para a aplicação do reajuste será contada a partir do mês base dos preços - ____/20____.
- 9.3 Na hipótese da publicação do índice ocorrer após a aprovação da medição pelo gestor, eventual diferença apurada entre o valor aprovado e o valor efetivamente devido, será objeto de ajuste nos seguintes termos:
- 9.3.1 Caso o reajuste seja positivo, a **CONTRATADA**, após autorização do Gestor, deverá emitir nota fiscal ou documento de cobrança complementar referente à diferença apurada entre o valor aprovado anteriormente e o efetivamente devido, cujo pagamento deverá ocorrer a 10 (dez) dias da entrega desses documentos à **CPTM** ou na data de vencimento original da medição, o que ocorrer depois.
- 9.3.2 Se o reajuste for negativo, a **CPTM** emitirá Nota de Débito a ser compensada na data de vencimento original da medição ou a ser paga à **CPTM** no mesmo prazo definido no inciso anterior, aplicando-se, em caso de atraso, os encargos previstos neste contrato.
- 9.4 Na hipótese de vir a ser editada legislação conflitante com o quanto disposto nesta cláusula, as partes concordam desde já com a sua adequação aos dispositivos legais pertinentes.
- 9.5 Na hipótese de ocorrer atraso em relação ao previsto no cronograma contratual, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, o reajuste referente à parcela em atraso será calculado somente até a data em que os serviços deveriam ter sido executados pelo cronograma em questão.

10. TRIBUTOS

- 10.1 Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CPTM**, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos de lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.
- 10.2 Se, durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o fornecimento objeto deste instrumento, a **CPTM** procederá conforme a seguir:
- 10.2.1 Caso haja diferença a maior, a **CPTM** somente procederá ao pagamento mediante comprovação, pela **CONTRATADA**, do ônus daí decorrente;
- 10.2.2 Na hipótese da **CONTRATADA** vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, a **CPTM** procederá a revisão do custo indicado na data-base; e
- 10.2.3 Serão consideradas para os fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o fornecimento objeto deste contrato.
- 10.3 A **CPTM** reserva-se o direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.
- 10.4 Quando, por disposição legal, a **CPTM** for a responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato, e, por exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, vier a responder por acréscimo e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento ou não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.
- 11.2 A **CONTRATADA** é a responsável direta e exclusiva pelo fornecimento objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde por todos os danos, perdas e prejuízos que venha a, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CPTM**, seus empregados, prepostos, usuários e terceiros.
- 11.3 A **CONTRATADA** é responsável pela execução do fornecimento objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes.
- 11.4 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CPTM**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na

execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CPTM**.

- 11.5 A **CONTRATADA**, antes da saída do material para entrega, deverá enviar o arquivo xml da nota fiscal eletrônica - NF-e correspondente, ou equivalente que a legislação substitua, para o e-mail nfecontratosmateriais@cptm.sp.gov.br, sob pena de não recebimento da mercadoria, bem como aplicação das sanções cabíveis, caso em que a **CONTRATADA** arcará com todos os ônus decorrentes da medida.
- 11.6 A **CONTRATADA** é obrigada a obedecer às normas e rotinas da **CPTM**, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis
- 11.7 A **CONTRATADA** é obrigada a guardar confidencialidade no uso das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização e custódia.

12. OBRIGAÇÕES DA CPTM

- 12.1 A responsabilidade primária da **CPTM** é de fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do fornecimento.
- 12.2 A **CPTM** responsabiliza-se a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e elementos técnicos necessários ao fornecimento objeto do presente contrato.
- 12.3 A **CPTM** responsabiliza-se a observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da **CONTRATADA**, a que tenha acesso durante a execução do objeto deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

13. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 13.1 A **CPTM**, por meio do Gestor, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a **CPTM** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento.
- 13.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado à fiscalização o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 13.3 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, com toda cautela e boa técnica.

14. PENALIDADES

- 14.1 Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta e observada a dosimetria da penalidade do artigo 257 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023, garantida prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades:
- 14.1.1 Advertência, aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato e desde que não cause grave dano à **CPTM**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público, bem como quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da penalidade de multa;
 - 14.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por cada dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% do valor do fornecimento;
 - 14.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
 - 14.1.4 Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor dos itens não entregues ou em caso de rescisão do contrato;
 - 14.1.5 A totalidade das multas aplicadas a **CONTRATADA** não poderá exceder o limite de 30% do valor do contrato, conforme § 2º do Artigo 247 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023;
 - 14.1.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CPTM**, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do Artigo 247, inciso III do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 14.2 As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 14.3 O pagamento das multas compensatórias não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapassem o valor das penalidades aplicadas, devendo ser adotado o procedimento do artigo 248 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023.
- 14.4 Na hipótese de não existirem pagamentos previstos, efetivamente configurados, a **CONTRATADA** deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças da **CPTM**, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.
- 14.5 O não pagamento da multa no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano “pro rata tempore”, até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a mesma fórmula indicada no subitem 8.5 deste contrato.

15. RESCISÃO

15.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CPTM** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.
- c) A subcontratação do objeto que importe em desatendimento das condições de qualificação técnica e sem prévia autorização da **CPTM**;
- d) A fusão, cisão, incorporação, associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia autorização da **CPTM** para avaliação da manutenção das condições de habilitação, contratação e eventual prejuízo à execução do objeto contratado;
- e) O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou Fiscal do contrato, assim como as de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) A dissolução da sociedade, o falecimento da **CONTRATADA**, a decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Diretoria Colegiada;
- j) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação ou de contratação pela **CONTRATADA**;
- k) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- l) A prática de atos lesivos à **CPTM** previstos na Lei Federal nº 12.846/2013;
- m) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- n) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2 Constituem motivos para rescisão do contrato, mediante denúncia da **CONTRATADA**:

- a) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da **CPTM**, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - b) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - c) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela **CPTM** por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.
- 15.3 A rescisão por iniciativa da **CONTRATADA** deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 15.4 Em qualquer hipótese de rescisão contratual, o fornecimento já realizado, pela **CONTRATADA**, até a data da rescisão, passará à propriedade da **CPTM**.
- 15.5 A rescisão consensual ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a **CPTM**.
- 15.6 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, nos termos do disposto no artigo 187 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023.
- 15.7 As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 15.2 acima observarão as seguintes disposições:
- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a **CONTRATADA** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - b) Assegurarão à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação.
 - c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no artigo 189 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023.

16. GARANTIA

- 16.1 A garantia do material oferecida pelo seu fabricante é de _____ (_____) meses, a contar da data de aprovação do recebimento do material, contra defeitos de fabricação, respeitando as normas técnicas do material.

17. ALTERAÇÕES

- 17.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes, nos casos previstos no art. 173 do Regulamento de Licitações,

Contratos e Demais Ajustes da **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023.

- 17.2 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes, e deverão ser feitos por meio de termos de aditamento, mantidos os preços unitários e demais condições contratuais.
- 17.4 Os prazos de início e término do fornecimento poderão ser prorrogados, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias descritas no artigo 177 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023.

18. COMUNICAÇÕES

- 18.1 Todas as comunicações recíprocas, relativas a este contrato, serão consideradas como efetuadas se entregues por correspondência endereçada como segue:

CPTM:

COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

RUA BOA VISTA Nº 162, 6º ANDAR - CENTRO

SÃO PAULO / SP

CEP 01014-902

CONTRATO – PE03725-____

CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

CIDADE / UF

CEP _____

CONTRATO – PE03725-____

CONTATO _____

TEL/FAX _____

E-MAIL _____

- 18.2 A entrega de qualquer correspondência, inclusive a que encaminha documentos ou Memorandos de Remessa - MR, será feita mediante correio eletrônico ou carta, ambos com comprovação de recebimento, que deverá ser juntado aos autos do processo de licitação ou gestão. Em quaisquer dos casos, deverá sempre constar o número deste Contrato, o assunto, data de recebimento e o nome do remetente.
- 18.3 A **CPTM** e a **CONTRATADA** deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, apresentar por escrito os nomes e respectivos cargos dos empregados designados pelas mesmas, para serem responsáveis pela gestão do presente contrato, aos cuidados dos quais deverão ser dirigidas as correspondências aqui previstas.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 19.1 No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas artigo 180 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023.
- 19.2 Detectada a necessidade de substituição de qualquer material, a **CONTRATADA** será comunicada formalmente, pelo Gestor.
- 19.3 O Recebimento Provisório será efetuado mediante recibo dado pela **CPTM**, que será apostado no canhoto do documento fiscal.
- 19.4 A **CPTM** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados do adimplemento para elaboração de Laudo Técnico do material recebido pelo seu Departamento de Engenharia.
- 19.5 O Recebimento será considerado como Definitivo 15 (quinze) dias após a aprovação do Laudo Técnico referente à última entrega do contrato. Caso o contrato seja rescindido com entregas pendentes, o Recebimento Definitivo será considerado como parcial.
- 19.6 O material será submetido a exames de controle de qualidade. Na hipótese de reprovação, o material será colocado à disposição da **CONTRATADA** para retirada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, mediante comunicação por escrito da **CPTM**, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da reprovação.
- 19.6.1 Somente será aceita a reentrega do material com a retirada do material reprovado.
- 19.6.2 A não retirada do material reprovado no prazo previsto será entendida como infração grave ao contrato, que poderá ser rescindido, com a aplicação das penalidades contratuais previstas à hipótese.
- 19.6.3 Vencido o prazo, sem a retirada do material reprovado, entende-se que a **CONTRATADA** abre mão da propriedade do material, podendo a **CPTM** dispô-lo como melhor entender e, em caso de venda do material, o valor arrecadado servirá para pagamento dos custos de armazenamento, processo de venda e abatimento das multas aplicadas, entre outros custos que a Administração tenha sofrido.
- 19.7 O recebimento não será efetivado quando o produto/material não puder ser conferido por empregado designado pela **CPTM**, ou seja, é vedada a entrega de produto/material na portaria e fora do expediente da **CPTM**.

20. NOVAÇÃO

- 20.1 Se qualquer das partes permitir, por tolerância, o descumprimento, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ou de seus anexos, tal fato não implicará novação das obrigações ora assumidas.

21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 21.1 Aplica-se a este contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto no Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da **CPTM**, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023 e na Lei Federal nº 13.303/16, bem como na Legislação Estadual pertinente.

22. VINCULAÇÃO

- 22.1 O presente Contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico – **PE03725** e à proposta da **CONTRATADA**.

23. FORO

- 23.1 Os contratantes elegem o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Pela **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**:

Pela **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS:

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO – PE03725
MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO SUBITEM 7.1.10 DO EDITAL

_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____._____._____/_____, interessada em participar do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO – PE03725 da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) do C.P.F nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, de _____ de
(Nome da cidade)

assinatura do representante legal

(com carimbo da PROPONENTE)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO – PE03725
MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO SUBITEM 4.7.1 DO EDITAL

_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____._____._____/_____, interessada em participar do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO – PE03725 da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) do C.P.F nº_____, DECLARA que reúne as condições de participação e que não se encontra impedida de licitar e de ser contratada pela CPTM, nos termos do subitem 4.7.1 do Edital e pelos motivos constantes nos artigos 30 e 31 do Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da CPTM, vigente a partir de 04 de dezembro de 2023.

_____, de _____ de
(Nome da cidade)

assinatura do representante legal
(com carimbo da PROPONENTE)

Nota 1: Apresentar o telefone e o e-mail de contato da PROPONENTE

Telefone:

e-mail:

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO – PE03725
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTE RELACIONADA

Prezados Senhores,

Eu, [NOME COMPLETO], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], CPF nº [], [FUNÇÃO OU CARGO], na condição de representante da empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº _____, em atendimento à Política de **Transações com Partes Relacionadas** da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, disponível através do endereço eletrônico <https://www.cptm.sp.gov.br/cptm/esg-consciente/praticas-de-governanca/legislacao-estatuto-social-e-politicas>, **DECLARO**, sob as penas cabíveis, que, seja em nossa empresa ou em outra empresa na qual tenhamos sociedade ou que pertença ao nosso grupo empresarial, na posição de administrador (diretor ou conselheiro) ou sócio:

() **NOS ENQUADRAMOS** como **Parte Relacionada da CPTM**.

() **NÃO NOS ENQUADRAMOS** como **Parte Relacionada da CPTM**.

Qualquer modificação na informação acima, durante o período de execução do contrato, será reapresentada à CPTM, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias a contar da alteração e encaminhada por e-mail para o endereço eletrônico: programa.integridade@cptm.sp.gov.br.

Declaro ciência de que, na hipótese de identificação como **Parte Relacionada à CPTM**, a transação deverá seguir os trâmites específicos, podendo comprometer prazos.

No caso de parte relacionada, pessoa física, detalho a indicação para que o processo seja conduzido sob a ótica da Conformidade das Transações com Partes Relacionadas.

NOME	CPF	PARENTESCO	EMPREGADO CPTM	CARGO OCUPADO

Se a parte relacionada for entre Organizações:

PARTE RELACIONADA	EMPRESA	CNPJ
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ADM DIRETA OU INDIRETA DO GESP		
ACIONISTA DA CPTM CONTROLA DIRETA OU INDIRETAMENTE		
CPTM OU GESP INFLUENCIAM OU TEM REPRESENTANTE NA ADM DA EMPRESA		
GESTORA DE BENEFÍCIO PÓS EMPREGO		

_____, ____ de _____ de _____

assinatura do representante legal
(com carimbo da PROPONENTE)

As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadram nas condições acima, permanecem consideradas como Parte Relacionada por 180 (cento e oitenta) dias após a cessação desta condição.

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO – PE03725
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

CONTRATADO:

CONTRATO: PE03725-_____

OBJETO: FORNECIMENTO DE CINTOS DE SEGURANÇA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL: São Paulo/SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____